

OK



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1 387/67, DE 5 DE OUTUBRO DE 1 967.-

Altera disposições do Código Tributário do Município e cria Taxa.-

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Código Tributário do Município, a que se refere a Lei nº 1 147, de 17 de dezembro de 1 964, modificada pelas Leis nºs 1 239, de 31 de março de 1 966, 1 271 de 10 de agosto de 1 966 e 1 308, de 2 de dezembro de 1966, fica alterado na conformidade das disposições desta lei.

Artigo 2º - A Taxa de Coleta de Lixo a que se refere o Artigo 220 do Código Tributário do Município fica elevada para - 40% (quarenta por cento).

Artigo 3º - Fica criada uma Taxa de Expediente para a prestação de serviços, na conformidade do que se segue:

Requerimento	R\$ 1,00
Transferência.	2,00
Certidão.	3,00

Artigo 4º - A Tabela nº V, Taxa de Licença Comercial e Industrial fica reajustada e modificada na conformidade da Tabela abaixo:

- Capital até R\$ 200,00	R\$ 10,00
Capital de mais de R\$ 200,00 até R\$ 500,00	15,00
Capital de mais de R\$ 500,00 até R\$ 1.000,00	20,00
Capital de mais de R\$ 1.000,00 até R\$ 2.000,00	25,00
Capital de mais de R\$ 2.000,00 até R\$ 4.000,00	30,00
Capital de mais de R\$ 4.000,00 até R\$ 6.000,00	40,00
Capital de mais de R\$ 6.000,00 até R\$ 10.000,00	50,00
Capital de mais de R\$ 10.000,00	60,00

Artigo 5º - O ítem III do artigo 254 a que se refere o artigo 1º desta lei, passa a ter a seguinte redação:
"III - outras construções, de qualquer natureza, inclusive reformas, aumentos, etc. R\$ 5,00 por alvará".

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 5 de outubro de 1 967.-

12.4.67



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Continuação Fls. Nº 2 - Lei nº 1 387/67

Oliveiros Alberto de Castro
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo-Substº

Publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura, em
5 de outubro de 1 967.-

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo-Substº